



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de **serviços de acolhimento institucional, em regime de abrigo, destinados a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como o acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.**a ser procedido a partir do **dia 05 de Junho de 2026, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, na sala de licitações, situada na Travessa 1° de Maio, nº 16, Centro, neste Município. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da **Lei nº 14.133/2021** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	10	Serv.	Acolhimento institucional para crianças e adolescente, na modalidade de abrigo	4.000,00	40.000,00
2	1	Unid.	Medicação, Consultas, Exames e Custos com internação.		
3	5	Unid.	Acolhimento institucional para idosos, na modalidade de abrigo	4.863,00	24.315,00

1.2 - Do local de entrega/execução do serviço: A prestação dos serviços será realizada na sede da entidade contratada, devendo esta apresentar, no momento da habilitação, cópia atualizada do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, emitidos pelo órgão competente do município de sua sede, em conformidade com a legislação vigente. Tais documentos deverão comprovar que o estabelecimento possui autorização legal para o desenvolvimento da atividade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como, quando for o caso, de idosos, estando em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais exigências técnicas aplicáveis.

O local deve oferecer condições físicas e estruturais adequadas ao serviço proposto, compatíveis com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e, no que couber, das normativas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo segurança, conforto, higiene, privacidade e acessibilidade aos acolhidos

1.3 - A CREDENCIADA deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital.

1.4 - A CREDENCIADA deverá atender em estabelecimento indicado em seu alvará de localização e saúde apresentado para habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

1.5 - O Credenciamento não gera obrigação do Credenciante em encaminhar crianças, adolescentes e idosos para a Credenciada, sendo que o Município reserva-se no direito de enviar se houver necessidade e conforme demanda.

1.6 - A CREDENCIADA, não poderá cobrar qualquer tipo de taxa das crianças e adolescentes encaminhados pela Secretaria Competente. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e a CREDENCIADA poderá ser descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública municipal pelo período de 12 (doze) meses.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no chamamento público, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

3.1 - Para participação do Chamamento Público, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: As atividades da empresa constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto deste chamamento.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014), Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - **Alvará de localização e saúde.**

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

II - Inscrição e regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III - Apresentação de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI;

3.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

II - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**ANEXO III**).

III - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem interesse na prestação dos serviços, declarando-se estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento Público e no Termo de Referência.

IV - Documento que comprove a propriedade do equipamento ofertado, como cópia do CRLV, nota fiscal ou recibo de compra em caso de máquinas não emplacadas.

V - Caso a empresa participante do chamamento não seja a proprietária do(s) equipamento(s), deverá ser apresentado documento formal que caracterize o vínculo do proprietário com a empresa participante do certame, o que poderá ser feito, por exemplo, por meio de contrato ou declaração do detentor do equipamento, declarando a disponibilidade do mesmo para o atendimento do objeto desse edital.

OBS.: A empresa participante do certame deverá apresentar o documento que trata o inciso IV e, se for o caso, o documento que trata o inciso V para cada um dos equipamentos que pretenda utilizar para os serviços objeto desse chamamento. É indispensável que a empresa tenha, no mínimo, um equipamento para atender ao serviço que apresentou proposta. Caso venha a adquirir um novo equipamento ou substituir aquele indicado, durante a validade do Termo de Credenciamento a ser firmado, deverá apresentar o documento de regularidade, antes do início da prestação de serviço com aquele equipamento, sob pena de ser configurado descumprimento contratual.

3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Morro Reuter, para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. Para fins de comprovação de enquadramento como ME ou EPP, deverá a empresa apresentar declaração firmada por contador ou apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, em ambos os casos não podendo ter data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes do Chamamento Público.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

4.1 - A proposta deverá ser preenchida conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, atestando que concorda com o preço proposto e as descrições fornecidas pelo Município.

4.2 - A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou somente para parte deles, conforme disponibilidade e interesse da empresa. No valor da hora já estão inclusos todas e quaisquer taxas, impostos, frete, combustível e deslocamentos que vierem a incidir ao objeto deste edital, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 - Somente serão aceitas as propostas que manifestarem intenção em prestar os serviços pelos valores e descritivos estipulados no Termo de Referência, bem como, que estiverem de acordo com todas as exigências deste Chamamento.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 - Poderão fornecer os serviços todas as empresas interessadas que tenham objeto social compatível com o objeto desse Chamamento e que atendam a todas as condições de habilitação e proposta.

5.2 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. Com distribuição **proporcional/revezamento**.

6. DO PRAZO E REAJUSTE

6.1 - O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes.

6.2 - No caso de haver a prorrogação do prazo do termo de credenciamento, os valores poderão ser reajustados com base no IPCA apurado no acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da prorrogação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A partir do dia 05 de Junho de 2026, com início às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

7.2 - Na reunião da Comissão, os representantes legais das empresas interessadas poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador (em instrumento escrito com firma reconhecida em cartório).

7.3 - Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.

7.4 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de credenciamento, os representantes legais das empresas ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora de Licitações.

7.5 - Verificada a regularidade dos documentos e da proposta, a empresa será considerada habilitada à prestação dos serviços.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

8.1 Acolher garantindo cuidado, proteção e atendimento integral das crianças e adolescentes em Medida Protetiva, em conformidade com as premissas do ECA, até que seja viabilizada a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

8.2 - Garantir que o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) seja realizado na mesma unidade, salvo situações em que haja indicação técnica em contrário, condicionada à prévia aprovação do JIJ;

8.2 - Estimular e organizar um ambiente próximo ao de uma rotina familiar;

8.4 - Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as demais crianças/adolescentes acolhidos;

8.5 - Desenvolver atividades visando ao resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, oportunizando reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, colocação em família substituta;

8.6 - Favorecer o convívio comunitário através da utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no território, estimulando a interação social com as pessoas da comunidade do entorno;

8.7 - O serviço deve ser organizado de forma a garantir a privacidade e o respeito à diversidade, considerando aspectos como ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Além disso, deve ser assegurado o direito à assistência religiosa conforme as crenças de cada indivíduo. Em relação ao bem-estar dos atendidos, é necessário oferecer vestuário e alimentação adequados à faixa etária das crianças e adolescentes, além de garantir o acesso à assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica sempre que necessário.

A escolarização e a profissionalização também devem ser priorizadas, visando a emancipação dos usuários, enquanto atividades culturais, esportivas e de lazer devem ser proporcionadas para enriquecer o desenvolvimento integral. As regras de gestão e convivência nas Casas Lares devem ser construídas de maneira participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos usuários.

Em termos de registros, é imprescindível manter um arquivo com as informações detalhadas do atendimento, incluindo dados como data, nome do adolescente, responsáveis, endereços, sexo, idade, acompanhamento da formação, pertences e demais informações relevantes para a identificação e individualização do atendimento. Quando necessário, devem ser providenciados medicamentos, fraldas ou alimentação especial disponíveis na Farmácia Básica do SUS, bem como o encaminhamento para serviços médicos, como consultas, exames e tratamentos.

Em situações de urgência, a prestação de primeiros socorros deve ser feita e, caso necessário, providenciar o transporte até o serviço de urgência e emergência mais próximo. Caso surjam necessidades adicionais não descritas neste edital, a contratada deverá comunicar imediatamente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, por meio de ofício encaminhado à Secretária Municipal, para as devidas providências.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal (referente ao valor a ser pago pelo Município) e emissão de atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo. Na Nota Fiscal deverá constar a quantidade de horas executadas e tipo de equipamento utilizado na realização do serviço, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa credenciada qualquer direito ao reajuste do preço.

9.2 - Os beneficiários do programa (municípios, empresas, instituições e produtores rurais) pagarão à empresa executora do serviço os percentuais estabelecidos no termo de referencia. O restante será pago pelo Município à empresa executora. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo emitir atestado para fins de emissão da Nota Fiscal e liberação do pagamento da parte de responsabilidade do Município. É ônus da empresa elaborar contrato de prestação de serviço com o beneficiário do programa estabelecendo as condições do pagamento (respeitado o valor ajustado no chamamento e que o pagamento se dê apenas após a conclusão dos serviços), não havendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade por parte do Município.

§ 1º: No caso de serviços que são gratuitos ao beneficiário do programa o valor da hora será custeado pelo Município na totalidade. Essa condição será informada na ordem de serviço.

§ 2º: O fornecimento do serviço dependerá de autorização por parte do Município, mediante inscrição prévia do interessado/beneficiário, sua seleção mediante atendimento das condições previstas em Lei e existência de dotação orçamentária.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade: 0807.082440014.2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Código: 3.3.90.39.53.00.00 Serviços de Assistência Social (956)
08.07=95653

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - Serão obrigações das empresas credenciadas:

- I) Efetuar a prestação de serviços na quantidade e em conformidade com a ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- II) Arcar com todos os encargos que envolverem a prestação de serviços, despesas com transporte ou terceiros, operador, combustível, entre outros, cabendo ao Município e aos beneficiários somente o pagamento referente ao valor da hora trabalhada;
- III) Manter durante toda a validade do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

11.2 - O inadimplemento das obrigações sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de execução de serviços, calculado de acordo com o preço da hora trabalhada e a quantidade de horas constante na ordem. A multa se dará considerando o valor integral da hora (parte que cabe ao Município + parte que cabe ao beneficiário);

II) Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

11.3 - A aplicação das penalidades deverá ser precedida de processo administrativo, facultando ao credenciado o exercício de ampla defesa.

11.4 - São obrigações do Município:

I) Efetuar o pagamento no valor e prazo ajustados;

II) Por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo emitir as ordens de execução de serviços;

III) Fiscalizar a execução do objeto.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocolizados durante o horário de expediente, das 8h às 11h e 30min e das 13h às 16h e 45min, de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h nas sextas-feiras.

12.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao(à) Prefeito(a) Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, das 8h às 11h e 30min e das 13h às 16h e 45min, de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h nas sextas-feiras.

12.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por ou e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A fiscalização da execução do objeto do credenciamento e do cumprimento dos termos do presente edital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

13.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao credenciamento os participantes retardatários.

13.4 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

13.6 - O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS - Fone: (51) 3569-1678, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente: das 8h às 11h e 30min e das 13h às 16h e 45min, de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h nas sextas-feiras.

14. DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

Anexo V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Morro Reuter, RS, 29 de Maio de 2026.

Airton Bohn

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 65/2026.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de abrigo, destinados a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como o acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Objetivo:

Garantir a proteção integral e provisória, em caráter excepcional, por meio de acolhimento em unidades residenciais, assegurando condições de dignidade, convivência familiar e comunitária, bem como o acesso à saúde, educação, cultura, esporte e lazer, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, no caso de crianças e adolescentes; e, no caso de idosos, assegurar proteção integral, cuidado contínuo, promoção da autonomia e garantia de direitos, buscando o fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando possível.

Principais Atividades e Responsabilidades:

Acolher crianças e adolescentes encaminhados por medida de proteção determinada pela autoridade judiciária ou pelo Conselho Tutelar, bem como idosos encaminhados pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente;

Proporcionar ambiente protetivo, seguro, afetuoso e estruturado, com atenção às necessidades físicas, emocionais e sociais de crianças, adolescentes e idosos;

Desenvolver plano individual de atendimento (PIA) com objetivos e metas para cada acolhido, respeitando as especificidades de cada faixa etária;

Assegurar o acompanhamento psicossocial individual e familiar;

Realizar ações intersetoriais com a rede de serviços de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;

Manter equipe técnica composta por assistente social, psicólogo, cuidadores e demais profissionais necessários, conforme parâmetros legais;

Garantir a preservação dos vínculos familiares e comunitários, promovendo visitas e contatos quando autorizados;

Elaborar relatórios de acompanhamento e evolução dos casos, a serem encaminhados aos órgãos competentes.

1.2. Os serviços ora contratados serão executados da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	10	Serv.	Acolhimento institucional para crianças e adolescente, na modalidade de abrigo	4.000,00	40.000,00
2	1	Unid.	Medicação, Consultas, Exames e Custos com internação.		
3	5	Unid.	Acolhimento institucional para idosos, na modalidade	4.863,00	24.315,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

			de abrigo		
--	--	--	-----------	--	--

1.2.1 Do local de entrega/execução do serviço: A prestação dos serviços será realizada na sede da entidade contratada, devendo esta apresentar, no momento da habilitação, cópia atualizada do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, emitidos pelo órgão competente do município de sua sede, em conformidade com a legislação vigente. Tais documentos deverão comprovar que o estabelecimento possui autorização legal para o desenvolvimento da atividade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como, quando for o caso, de idosos, estando em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais exigências técnicas aplicáveis.

O local deve oferecer condições físicas e estruturais adequadas ao serviço proposto, compatíveis com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e, no que couber, das normativas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo segurança, conforto, higiene, privacidade e acessibilidade aos acolhidos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pelo dever do Município em assegurar proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como em cumprimento às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O serviço de acolhimento institucional é uma medida de proteção que visa resguardar os direitos fundamentais desses indivíduos, oferecendo-lhes abrigo temporário em ambiente seguro, com atendimento humanizado e acompanhamento psicossocial, até que seja possível o retorno à família de origem ou o encaminhamento para família substituta.

Justifica-se, ainda, pelo dever do Município em assegurar proteção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e nas normativas do SUAS. O acolhimento institucional para idosos, especialmente na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), constitui medida de proteção social especial de alta complexidade, destinada a garantir moradia, cuidados continuados, dignidade, segurança e acesso às políticas públicas setoriais.

Dessa forma, a contratação de entidade especializada, com sede regularizada e equipe técnica habilitada, é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento a esses públicos em situação de vulnerabilidade, contribuindo diretamente para a efetivação das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal, com observância aos princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana e proteção integral.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a contratação de entidade especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional, devidamente licenciada e com estrutura física e organizacional compatível com os requisitos legais e normativos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e, no que couber, nas normativas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

A referida entidade deverá dispor de equipe técnica qualificada e espaço adequado, conforme seu alvará de funcionamento e localização, para oferecer acolhimento provisório, com proteção integral e atendimento individualizado, durante o período de 12 (doze) meses. O serviço será executado em sua sede, conforme endereço constante nos documentos de habilitação, assegurando o atendimento contínuo e humanizado às crianças, adolescentes e, quando for o caso, idosos encaminhados pelos órgãos competentes.

A solução visa, ainda, fortalecer a rede de proteção social do município, contribuindo para a preservação dos direitos fundamentais da infância, adolescência e da pessoa idosa, ao mesmo tempo em que se cumpre o dever legal do poder público de garantir assistência e amparo àqueles que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;
- d) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Procuração, quando houver;
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)
- g) Inscrição e regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) PPCI - Plano de Prevenção e Combate à Incêndios, em situação regular.

3.2. Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;
- b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado;
- d) São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente;

4 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da celebração do Contrato.

(x) **Há previsão de prorrogação contratual**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(x) **Há previsão de reajuste de valores**, observando-se o índice IPCA/IBGE, aplicado na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, caso o período contratual venha a ultrapassar 12 (doze) meses.

(x) **Há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro**, desde que devidamente motivado e comprovado pela contratada, e aprovado pela Administração Pública, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a efetiva ocorrência de fatos supervenientes que alterem as condições originalmente pactuadas.

4.2. Das obrigações da contratada:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

4.2.2 Manter preposto, quando for o caso, no local do serviço para representá-lo na execução da contratação.

4.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior.

4.2.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo de contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.2.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

4.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.14. Submeter, previamente e por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

4.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

4.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.21. O serviço ou a entrega material será executado e pago por lote concluído e aprovado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

4.2.22. As ferramentas, equipamentos de tecnologia da informação e etc. nos quais o profissional realizará os serviços, tanto quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança, é de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2.23. A empresa é responsável por arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do objeto, apresentando, durante a execução da contratação, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e as obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.2.24. A empresa responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.25. Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas no instrumento contratual. A notificação poderá ser encaminhada por e-mail.

4.2.26. Constatada alguma irregularidade quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes no instrumento contratual.

4.3. Das obrigações da Contratante:

4.3.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas modalidades transferência bancária ou boleto bancário, devendo a Contratada indicar na Nota Fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

f) O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação em relação aos serviços prestados ou fornecimento de materiais.

g) Aplicar à Contratada, penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

4.3.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.3. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

4.3.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. Da gestão e fiscalização:

4.4.1. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor(a):	Ana Paula do Nascimento Viebrantz	Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Fiscal:	Ana Paula Escobar	Coordenadora do CRAS

4.4.1.1. O (A) fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

4.4.1.2. O (A) fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

4.4.1.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o(a) Fiscal e/ou Gestor(a) deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

4.4.1.5. O (A) fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

4.4.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o (a) fiscal comunicará o fato imediatamente o(a) gestor(a), para tomada de providências.

5 - VEDAÇÕES

5.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. É expressamente vedado à Contratada, durante o processo de contratação e vigência do contrato, estar, simultaneamente, em processo de nomeação de cargo ou já exercendo cargo público neste Município, sob pena de configurar conflito de interesse, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade: 0807.082440014.2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Código: 3.3.90.39.53.00.00 Serviços de Assistência Social (956)
08.07=95653

Morro Reuter/RS, 25 de Março de 2026.

Ana Paula Escobar

Responsável pela Elaboração do TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

Ana Paula do Nascimento Viebrantz

Secretário Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei,
que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a
Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20.....

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,
inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20.....

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

MANIFESTO a INTENÇÃO em executar serviços de _____ () para atendimento do TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro estar ciente e inteiramente de acordo com as condições estabelecidas no Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026.

....., de de 20.....

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS.: informar os dados bancários da empresa e pessoa para contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MORRO REUTER, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 16, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627.0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr Airton Bohn, brasileiro, residente e domiciliado em Morro Reuter-RS, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a **[Nome da Empresa/Entidade]**, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], estabelecida na [Endereço completo], neste ato representada pelo Sr. [Nome do Representante], brasileiro, [estado civil], inscrito no CPF sob o nº [.....], portador da carteira de identidade nº [.....], residente e domiciliado em [endereço completo], doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam em celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de Pessoas Jurídicas** para a prestação de serviços **serviços de acolhimento institucional, em regime de abrigo, destinados a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em situação de risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como o acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A **CREDENCIADA** deverá prestar os serviços conforme as seguintes especificações técnicas:

1. Garantir a proteção e o atendimento integral das crianças e adolescentes em acolhimento, conforme o **Estatuto da Criança e do Adolescente e idosos** e as orientações da Lei nº 14.133/2021.
2. Prestar cuidados a crianças, adolescentes de 0 a 18 anos e idosos afastados do convívio familiar, mediante medida protetiva de acolhimento, atendendo a necessidades diversas e promovendo a reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta.
3. Organizar as instalações de forma a garantir condições de habitabilidade, segurança, higiene e acessibilidade.
4. Disponibilizar equipe técnica especializada (assistente social, psicólogo, entre outros) para apoio, acompanhamento e supervisão dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

5. Oferecer alimentação, vestuário, escolarização, atendimento médico e psicossocial, bem como atividades culturais, esportivas e de lazer, de acordo com as necessidades de cada criança ou adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

1. Prestar os serviços de acordo com o Termo de Credenciamento, o edital, e as normas da Lei nº 14.133/2021.
2. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
3. Garantir que todos os serviços sejam prestados por profissionais habilitados e em conformidade com as regulamentações técnicas e legais.
4. Manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
5. Demais obrigações previstas no edital e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme as condições da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

O pagamento à CREDENCIADA será realizado conforme o valor estabelecido no Edital, com o montante mensal de **R\$ [valor]**, referente a cada criança/adolescente abrigado. A base de cálculo será **pro rata temporis**, conforme a quantidade de dias de acolhimento.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no **mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante a comprovação do atendimento, com prazo de **10 (dias) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo solicitar informações a qualquer momento, e intervir caso sejam constatadas irregularidades. A fiscalização não eximirá a CREDENCIADA da responsabilidade pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de **descumprimento** das obrigações, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

1. **Multa por atraso na prestação dos serviços**, proporcional ao valor mensal.
2. **Multa por descumprimento das especificações ou pela má qualidade dos serviços**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

3. **Multa por paralisação dos serviços** ou por não regularização da documentação fiscal e trabalhista.
4. O **não cumprimento** das condições poderá levar à **rescisão do contrato** e a **proibição de licitar** com a administração pública por até **24 meses**, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. **Por acordo mútuo** entre as partes, com antecedência de **15 dias**.
2. **Unilateralmente pelo CREDENCIANTE** em casos de descumprimento, falência ou outros motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta das **dotações orçamentárias** indicadas pela **Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social**, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Credenciamento rege-se pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelas demais normas aplicáveis, conforme o Edital nº 003/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO** poderá fazer uso de seus direitos conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de **rescisão administrativa**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o **foro da Comarca de Dois Irmãos/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro
PREFEITO
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Reuter,

RS,

[data]